



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 393 - de 16 de dezembro de 2011.

## Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício Financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.721.843,00 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e três reais), para o exercício financeiro de 2012; sendo R\$ 10.829.401,40 (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e um reais e quarenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.892.441,60 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	291.595,00
1.3. Receita Patrimonial	68.628,00
1.6. Receita de Serviços	13.357,00
1.7. Transferências Correntes	13.323.302,40
1.9. Outras Receitas Correntes	22.549,00
<b>Soma</b>	<b>13.719.431,40</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.256.000,00



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



<b>Soma</b>	<b>3.261.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.823.560,40
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.156.871,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fundo de Previdência dos Servidores</b>	
<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.2. Receita de Contribuições	176.000,00
1.3. Receita Patrimonial	93.972,00
1.7. Transferências Correntes	290.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	5.000,00
<b>Soma</b>	<b>564.972,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>564.972,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>15.721.843,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Belmiro Braga</b>	
01.01. Câmara Municipal	455.000,00
<b>Soma</b>	<b>455.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga</b>	
02.01. Gabinete e Secretaria	995.702,00
02.02. Serviços de Finanças e Contabilidade	647.554,00
02.03. Serviço de Educação	3.659.762,00
02.03.01 Educação	2.755.452,00
02.03.02 Cultura	631.885,00
02.03.03 Comercio e Serviços	5.000,00
02.03.04 Desporto e Lazer	267.425,00
02.04. Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	2.991.689,40

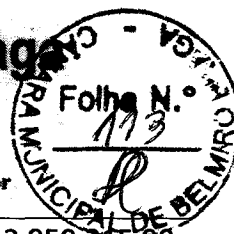


# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



02.04.00 Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	2.959.315,90
02.04.01 Serviço Meio Ambiente	32.373,50
02.05. Serviço de Saúde	1.000,00
02.06. Serviço de Assistência Social	365.783,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	186.353,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	179.430,00
02.07. Serviços de Estradas e Rodagens	1.435.330,00
02.08. Serviço de Agropecuária	526.364,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	428.453,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	3.295.205,60
02.10.00 Fundo Municipal de Saúde	331.148,20
02.10.01 Bloco Atenção Básica	2.525.501,60
02.10.02 Bloco Vigilância em Saúde	25.021,00
02.10.03 Bloco Assistência Farmacêutica	125.000,00
02.10.04 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	215.854,00
02.10.05 Bloco Gestão do SUS	72.680,80
02.99. Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	14.356.843,00
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	910.000,00
Soma	910.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.721.843,00</b>

## b. Classificação Funcional

01 Legislativa	455.000,00
04 Administração	1.592.756,00
08 Assistência Social	794.236,00
09 Previdência Social	802.000,00
10 Saúde	3.296.205,60
12 Educação	2.755.452,00

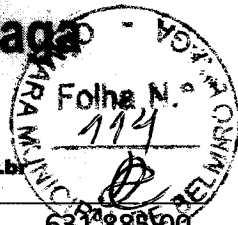


# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



13 Cultura	631.889,00
15 Urbanismo	1.877.858,00
16 Habitação	300.000,00
17 Saneamento	418.457,90
18 Gestão Ambiental	32.373,50
20 Agricultura	526.364,00
22 Indústria	179.000,00
23 Comércio e Serviços	5.000,00
24 Comunicações	1.000,00
26 Transporte	1.590.330,00
27 Desporto e Lazer	267.425,00
28 Encargos Especiais	186.500,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.721.843,00</b>

## c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.149.603,46
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.044.554,54
<b>Soma</b>	<b>11.195.658,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.446.185,00
4.6. Amortização da Dívida	70.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.516.185,00</b>
9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.721.843,00</b>



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, § 8º da Constituição Federal.


Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Belmiro Braga, 16 de dezembro de 2011.

  
Paulo Fernando de Barros Pinto  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM: 16 / 12 / 2011

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL